



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Edital	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1763/2015

DE 31 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS, REGIDOS PELA CLT, VAGOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSÂNGELA BILIATO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Adolfo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, determinando que a investidura em cargo ou emprego público seja precedida de aprovação em Concurso Público ou Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:-

ARTIGO 1º-Fica autorizado a abertura do Concurso Público nº 001/2015 para provimento de empregos públicos vagos na Administração Municipal, na forma que segue:

EMPREGOS	VAGAS	REF.	SALÁRIO BASE	C/H ¹	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
Médico cardiologista	01	59	R\$ 6.444,54	20	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.
Médico clínico geral	03	50	R\$ 4.423,99	20	Curso superior em medicina, com registro no CRM.
Médico ginecologia/obstetra	01	47	R\$ 3.750,47	15	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.
Médico ginecologista	01	59	R\$ 6.444,54	20	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.
Médico pediatra	01	59	R\$ 6.444,54	20	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.
Médico plantonista	03	59	R\$ 6.444,54	40	Curso superior em medicina, registro no CRM.
Médico PSF	01	59	R\$ 6.444,54	40	Curso superior em medicina, registro no CRM.
Médico residente	01	50	R\$ 4.423,99	40	Curso superior em medicina, registro no CRM, e residir no Município de Adolfo.
Médico urologista	01	59	R\$ 6.444,54	20	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.

ARTIGO 2º - Fica constituída, através do presente, a **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL** que se refere o artigo anterior, encarregada de acompanhar e fiscalizar o Concurso Público autorizado no presente Decreto, composta pelos seguintes membros:-

Presidente: **EIDI DA SILVA BERATA** – RG 33.748.918-X SSP/SP
1º Membro: **VANDA LEMOS VILLAS BOAS** – RG 20.964.990-2 SSP/SP
2º Membro: **JOÃO ANTONIO MORELLI** – RG 7.244.375 SSP/SP

¹ C/H: Carga horária semanal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 3 de 11

ARTIGO 3º - Para coordenar e operacionalizar o Concurso Público, autorizado no presente Decreto, fica nomeada uma **COMISSÃO ORGANIZADORA**, composta pelos seguintes membros:-

Presidente: **SÔNIA MARIA CARDIA GOMES LIMA** – RG11.741.320 SSP/SP
1º Membro: **JOÃO JOSUÉ LOPES** – RG 30.690.188-2 SSP/SP
2º Membro: **IZABELLA SANTANA PALA**– RG 48.736.988-9 SSP/SP

ARTIGO 4º - A Comissão do Concurso Público e a Comissão Organizadora do Concurso Público terão a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das determinações previstas no Regulamento do Concurso Público nº 001/2015, estabelecidas em Edital.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 31 de Agosto de 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quinta-feira, 07 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 1

Página 4 de 11

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Adolfo comunica que encontra-se aberta licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, Processo nº 052/2015. Objeto: contratação de serviços de pessoa jurídica para o desenvolvimento de cursos de canto, violão, guitarra, bateria, flauta e teclado para crianças e adolescentes das famílias inseridas no Projeto Som da Vida e referenciadas no CRAS, conforme especificações constantes do Edital. O Edital completo estará a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Adolfo na Avenida Castro Alves, nº 780, Centro . Abertura das Propostas: dia 22/09/2015, às 09:00 horas. Maiores informações fone (17) 3814-9020 no setor de licitações. Prefeitura Municipal de Adolfo, 08 de Setembro de 2015. Rosângela Biliato de Oliveira. Prefeita Municipal.

Código Localizador: A/KEKT6I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 5 de 11

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL NORMATIVO COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015”

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 O **MUNICÍPIO DE ADOLFO**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**, para o preenchimento de empregos públicos vagos abaixo relacionados, dos que vierem a vagar ou que forem criados na Administração Municipal, durante a vigência do presente certame, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.
- 1.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público dar-se-ão com a afixação no Quadro de Publicações do Município de Adolfo e/ou seus extratos serão publicados em Jornal Oficial do município, no endereço <http://www.dioe.com.br>; no site do Município de Adolfo no endereço <http://www.adolfo.sp.gov.br> e no site da GL Consultoria no endereço www.glconsultoria.com.br.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da empresa **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**.
- 2.2 A fiscalização e organização do Concurso Público nº 001/2015 do Município de Adolfo, estará a emprego público da Comissão Fiscalizadora e Comissão Organizadora do Concurso Público nomeadas exclusivamente para este fim, através do Decreto Municipal nº. 1.763/2015.
- 2.3 A validade deste concurso será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período havendo necessidade, conveniência e interesse da administração pública municipal.
- 2.4 Durante o período de validade do Concurso, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 2.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referente ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.

3 DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 3.1 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas nos empregos públicos descritos abaixo:

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	REF.	SALÁRIO BASE	C/H ¹	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Médico cardiologista	01	59	R\$ 6.444,54	20	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.	R\$ 50,00
Médico clínico geral	03	50	R\$ 4.423,99	20	Curso superior em medicina, com registro no CRM.	R\$ 50,00
Médico ginecologia/obstetra	01	47	R\$ 3.750,47	15	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.	R\$ 50,00
Médico ginecologista	01	59	R\$ 6.444,54	20	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.	R\$ 50,00
Médico pediatra	01	59	R\$ 6.444,54	20	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.	R\$ 50,00
Médico plantonista	03	59	R\$ 6.444,54	40	Curso superior em medicina, registro no CRM.	R\$ 50,00
Médico PSF	01	59	R\$ 6.444,54	40	Curso superior em medicina, registro no CRM.	R\$ 50,00
Médico residente	01	50	R\$ 4.423,99	40	Curso superior em medicina, registro no CRM, e residir no Município de Adolfo.	R\$ 50,00
Médico urologista	01	59	R\$ 6.444,54	20	Curso superior em medicina, registro no CRM e especialização específica.	R\$ 50,00

- 3.2 Os ocupantes das funções ficarão sujeitos à prestação das cargas horárias mencionadas e serão exercidas de acordo com as recomendações, necessidades e conveniências do Município de Adolfo.

- 3.3 Os Candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação, e à nota mínima exigida em cada etapa, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, e artigo 42 do Decreto nº 3.298/99, esclarecendo que no momento oportuno, será verificado se as atribuições do Emprego público são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

¹ C/H: Carga horária semanal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 6 de 11

- 3.3.1 O candidato que deseja se inscrever como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a, e no período das inscrições deverá entregar o Relatório médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência correspondente ao Código Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova e, se for o caso requerimento solicitando prova especial em braile ou ampliada.
- 3.3.2 Os candidatos portadores de deficiência que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital não poderão invocar sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não cabendo recurso sobre o tema.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital completo deste certame e certificar-se de que está de acordo com suas disposições e de que preencherá todos os requisitos exigidos.
- 4.1.2 O candidato é o único responsável pelas declarações prestadas, sendo que, constatadas divergências insanáveis ou que provoquem prejuízo a outros candidatos quanto aos dados constantes no formulário de inscrição, a qualquer tempo, sujeitará o cancelamento da inscrição, assim como anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais ações legais.
- 4.1.3 Não serão deferidas inscrições via internet não recebidas por falhas em computadores, congestionamento de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.
- 4.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato possua o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG – Documento de Identidade).
- 4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, conforme procedimento a seguir:
- 4.3.1 A inscrição deverá ser efetuada no período entre a **0h (zero hora) do dia 10 de Setembro e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 de Setembro de 2015** (horário de Brasília/DF) através de formulário específico disponível na página eletrônica da GL Consultoria (www.glconsultoria.com.br).
- 4.3.1.1 Para inscrever-se o candidato deverá sequencialmente: acessar o site www.glconsultoria.com.br, localizar no site o local indicado para inscrição neste concurso público, preencher corretamente o formulário de inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento referente à inscrição na rede bancária.
- 4.4 A devolução do valor referente à inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público nº 001/2015 do Município de Adolfo não se realizar.
- 4.5 **São condições para investidura no emprego público que serão averiguados por ocasião da posse:**
- 4.5.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.5.2 Ter no mínimo 18 anos de idade na data da posse;
- 4.5.3 Haver cumprido as obrigações com o serviço militar, em sendo do sexo masculino;
- 4.5.4 Estar em gozo de seus direitos políticos;
- 4.5.5 Atender os níveis de escolaridades e demais requisitos estabelecidos na Cláusula 3.1 deste Edital.
- 4.6 Os candidatos que necessitarem de prova especial deverão requerê-las no ato da inscrição; os candidatos que não o fizerem até o período previsto da inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.7 Caberá à **Comissão de Concurso Público** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 4.7.1 As inscrições, eventualmente indeferidas, serão divulgadas através de Edital que será afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Adolfo e publicado em Jornal Oficial do município.
- 4.7.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação.
- 4.7.3 Caberá a Comissão Fiscalizadora e Julgadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 4.7.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 05 (cinco) dias, o candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso Público, se esta lhe for favorável, e dele sendo excluído, se contrária.
- 4.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declarações e/ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.
- 4.9 **Das inscrições para candidatos portadores de deficiência**
- 4.9.1 Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 4.9.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.9.3 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e ainda deverá postar e carta registrada, até o último dia útil do período de inscrição, à **GL Consultoria, Município de Bady Bassitt, CEP 15115-000, Caixa Postal nº 121** os documentos a seguir:
- 4.9.3.1 Laudo médico, (original ou cópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 7 de 11

- assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de emprego público.
- 4.9.4 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Inciso VIII da Constituição Federal, Artigo 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112/90, bem como na forma do Decreto Federal nº 3.298/99, às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas do Concurso Público, assim como das que vierem a surgir ou forem criadas durante o prazo de validade do concurso.
- 4.9.5 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a: conteúdo das provas, avaliação, critério de aprovação, horário, local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo nº 40, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito durante o período das inscrições.
- 4.9.6 Os candidatos que necessitem da prova especial (BRAILLE ou AMPLIADA) deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 4.9.7 Os Deficientes Visuais "cegos" somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILLE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Sendo que os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.
- 4.9.8 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, desde que requeridas no momento da inscrição, com tamanho de letra correspondente a corpo até 24.
- 4.9.9 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital, serão considerados como não portadores de deficiência.
- 4.9.10 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 4.9.11 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não seja constatada.
- 4.9.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.9.13 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5 DAS PROVAS

- 5.1 Este Concurso Público constará somente de **PROVA ESCRITA**.
- 5.1.1 A **PROVA ESCRITA** terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO**, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos públicos.
- 5.1.1.1 Todos os empregos públicos deste concurso realizarão a Prova Escrita.
- 5.1.1.2 Serão considerados **APROVADOS** na Prova Escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% (CINQUENTA POR CENTO)**.
- 5.1.2 Somente será admitido à prestação das provas o candidato que comprovar, no ingresso, sua Identidade e Inscrição, mediante os documentos hábeis.
- 5.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 30 (trinta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
- 5.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *bip*, *walkman* ou qualquer material que não seja autorizado e estritamente necessário para a realização das provas.
- 5.1.5 Será automaticamente **DESCLASSIFICADO** do Concurso Público o candidato que:
- 5.1.5.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- 5.1.5.2 Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 5.1.5.3 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- 5.1.5.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 5.1.5.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 5.1.5.6 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
- 5.1.5.7 Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (*bip*, agenda eletrônica, *walkman*, receptor, gravador, *pager*, telefone celular, *notebook*, *palmtop*, *smartphones*, relógio digital, ou outros equipamentos similares);
- 5.1.5.8 Não devolver integralmente o material recebido;
- 5.1.5.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 5.1.5.10 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
- 5.1.5.11 Permanecer sem prévia autorização dentro do local de realização das provas.
- 5.1.6 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos deverão ser acomodados em local a ser indicados pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.
- 5.1.6.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato antes do início das provas.
- 5.1.7 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante do Formulário de Inscrição ou fazer alguma reclamação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 8 de 11

ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado na **FOLHA DE OCORRÊNCIA**.

- 5.1.8 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com **30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA** ao horário marcado para o início das Provas, após o que os portões poderão ser fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 5.1.9 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das provas.

6 DA PROVA ESCRITA

- 6.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada no Município de Adolfo e a aplicação está prevista para **27 DE SETEMBRO DE 2015**.
- 6.1.1 O horário e local de realização da Prova Escrita serão posteriormente publicados em edital específico de convocação dos candidatos.
- 6.1.2 São convocados para a **PROVA ESCRITA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público.
- 6.2 A **PROVA ESCRITA** constará de 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta.
- 6.2.1 Para os empregos públicos que exigirem somente a realização da Prova Escrita, a mesma será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 0,4 pontos.
- 6.4 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.5 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 6.6 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 6.7 A **Folha de Respostas Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- 6.8 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da pontuação obtida na Prova Escrita.
- 7.2 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência o candidato que, nessa ordem, tiver:
- 7.2.1 Maior idade;
- 7.2.2 Obtido maior pontuação na Prova Escrita.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Da publicação de todas as etapas do Concurso Público, fica assegurado ao candidato o direito a interposição de recurso fundamentado junto à Comissão Organizadora do Concurso Público, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação em jornal de circulação local e/ou regional.
- 8.2 Os eventuais recursos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Adolfo, no horário das 11h às 16h.
- 8.3 Caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso Público contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas escritas.
- 8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, haja vista que recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor despreze a Comissão Organizadora, a empresa realizadora, a Prefeitura Municipal de Adolfo ou qualquer um de seus funcionários serão indeferidos, assim como serão rejeitados os recursos não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e emprego público.
- 8.5 Os eventuais recursos deverão ser individuais, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.
- 8.6 A decisão da banca examinadora, constituída pelas Comissões Fiscalizadora e Organizadora do Concurso Público será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
- 8.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.
- 8.8 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou ainda se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.9 Caberá a Banca Examinadora julgar os pedidos de recursos no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 8.10 As respostas aos recursos recebidos poderão ser enviadas diretamente aos candidatos interessados através de correspondência registrada no endereço apontado na ficha de inscrição ou através da publicação em jornal de circulação local e/ou regional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 9 de 11

9 DA NOMEAÇÃO

- 9.1 **São condições para a contratação:**
- 9.1.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
- 9.1.2 Possuir 18 anos completos na data da inscrição.
- 9.1.3 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 9.1.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 9.1.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 9.1.6 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- 9.1.7 Possuir escolaridade exigida para o Emprego público que se inscreveu.
- 9.2 A convocação para admissão dos candidatos aprovados e classificados será de inteira responsabilidade do Município de Adolfo, e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 9.2.1 O candidato convocado que não comparecer ou desistir da escolha, terá exaurido seus direitos no concurso.
- 9.2.2 Processada a escolha de vaga pelo candidato ou seu procurador, não será permitida a desistência para nova escolha, sob qualquer pretexto.
- 9.3 Para efeito de nomeação, fica o candidato convocado responsável por apresentar no prazo estabelecido pelo setor competente do Município de Adolfo, além de outros possivelmente exigidos em razão das circunstâncias que envolveram a respectiva participação no presente certame, os seguintes documentos:
- 9.3.1 Cópia do título eleitoral;
- 9.3.2 Cópia do último comprovante de votação;
- 9.3.3 Cópia da cédula de identidade – R.G.;
- 9.3.4 Cópia do cadastro de pessoa física – C.P.F.;
- 9.3.5 Cópia do PIS ou PASEP;
- 9.3.6 Cópia da Certidão de Nascimento se solteiro ou Certidão de Casamento se casado;
- 9.3.7 Cópia do certificado comprobatório de situação militar para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- 9.3.8 Cópia da Carteira de Trabalho (página da fotografia e verso);
- 9.3.9 Cópia e original para verificação do Comprovante de Nível de Escolaridade exigido no edital do concurso público para o exercício do emprego público ou superior pertinente.
- 9.3.10 Número de conta bancária individual aberta junto ao banco determinado pelo Município de Adolfo;
- 9.3.11 Cópia do comprovante de endereço;
- 9.3.12 Cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento(s) dos dependente(s) menor(es) de 21 anos ou incapazes;
- 9.3.13 Original da Certidão de Distribuições Criminais.
- 9.3.14 Original do Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional;
- 9.3.15 Original preenchido da “Declaração quanto ao exercício, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública” conforme modelo cedido pelo Município de Adolfo.
- 9.4 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da nomeação pelo Município de Adolfo, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades.
- 9.5 A aprovação em Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade, conveniência e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 10.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 10.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 10.4 A Prefeitura Municipal de Adolfo reserva-se o direito de homologar empregos públicos deste concurso parcialmente observando o término de todas as etapas dos mesmos.
- 10.5 Depois de decididos todos os eventuais pedidos de revisão de nota será publicado o Resultado Final, a partir do qual poderá ser interposto recurso no prazo de até (03) três dias, desde que se constate eventual irregularidade ou preterição de formalidade substancial.
- 10.5.1 No caso do item anterior, eventuais recursos deverão ser julgados mediante decisão fundamentada no prazo de até (10) dez dias, de sua interposição.
- 10.5.2 Após, deverá ser elaborado Relatório Final e encaminhado para o Prefeito Municipal de Adolfo para a devida Homologação e, em caráter excepcional, para a Homologação parcial dos empregos públicos que já contam com a publicação do Resultado Final.
- 10.6 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 120 (cento e vinte) dias após a homologação do presente Concurso Público, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 10 de 11

- 10.7 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 10.8 A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos contados da data de Homologação Final dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal de Adolfo, para preenchimento de empregos públicos vagos e dos que vierem a vagar na sua vigência.
- 10.9 O Município de Adolfo e a G.L. Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda., não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 10.10 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Concurso Público**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ADOLFO-SP, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

ROSANGELA BILIATO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 09 de setembro de 2015

Ano I | Edição nº 35

Página 11 de 11

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Emprego público	Conteúdo
	LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Fonética e fonologia. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Semântica. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência. Crase. Coesão e coerência. Elementos de comunicação. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. MATEMÁTICA: Operações com números naturais, inteiros e racionais (forma fracionária e decimal) e comparação. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medidas, Razão e proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de simples e composta). Equação do primeiro e segundo grau. Resolução de situações problemas. Juros simples e compostos. Geometria: ponto, linha, reta, ângulos, polígonos, círculo, circunferência e sólidos geométricos. CONHECIMENTOS GERAIS: Demonstrar conhecimento sobre assuntos inerentes a vida em sociedade. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, transportes, economia, segurança, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, políticas públicas, aspectos locais e globais. Aspectos fundamentais sobre saúde, qualidade de vida, prevenção de doenças e alimentação saudável. Aspectos gerais sobre a história e a geografia brasileira. História e aspectos relevantes do município. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Aspectos clínicos, epidemiológicos, fisiopatologia e tratamento de: Insuficiência Cardíaca, Insuficiência Coronariana, Insuficiência Hepática, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Pneumonias, Doenças Pulmonares Obstrutivas (Asma, Bronquite Crônica, Enfisema Pulmonar), Síndrome do Desconforto Respiratório do Adulto, Diarreia Aguda e Crônica, Imunodeficiências primárias e adquiridas, Diagnóstico Diferencial e Abordagem do Paciente em Coma, Anemias, Doenças autoimunes (Lúpus Eritematoso Sistêmico, Artrite Reumatóide, Febre Reumática, Artrites Soronegativas), Distúrbios do Equilíbrio Acidobásico, Distúrbios Hidroeletrólíticos, Neoplasias Primárias e Metastáticas, Diabetes Mellitus e suas complicações agudas e crônicas, Síndrome do Hipo e Hipertireoidismo, Distúrbios Somatoformes, Desnutrição no Adulto, Distúrbios da Hemostasia, Diagnóstico Diferencial das Artrites, Leucemias e Linfomas e suas complicações. Conhecimentos gerais de Medicina Legal. Suporte avançado em trauma. Suporte avançado em cardiologia.
Médico cardiologista	
Médico clínico geral	Morbidade e mortalidade infantil. Crescimento e desenvolvimento: Neuropsicomotor, normalidade e distúrbios mais comuns, monitorização do crescimento, puberdade. Alimentação: necessidades e higiene alimentar. Aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, psicoafetivos e sócio-econômicos. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações, reação vacinal, calendário atual da secretária de Estado da Saúde de São Paulo. Estatuto da criança e do Adolescente. Higiene do ambiente físico: habitação, creche, escola. Neonatologia: exame físico e diagnóstico das condições do recém-nascido (RN), cuidados ao RN de termo e prematuro. Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Distrofias: desnutrição protéico-calórica, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico: desidratação, terapia de reidratação oral (TRO), Fluidoterapia parenteral. Afecções agudas do aparelho respiratório mais comuns na infância. Afecções agudas do aparelho digestivo mais comuns na infância. Afecções ortopédicas na infância: infecciosas (osteomielite e artrite), congênicas e posturais (pé torto, luxação do quadril, pés planos, escoliose). Afecções do aparelho cárdio-circulatório: endocardite infecciosa, cardiopatias congênicas, insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções endocrinológicas: diabetes mellitus, hipotireoidismo congênito. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite. Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatóide juvenil. Doenças hematológicas: anemia ferropriva, anemia falciforme. Doenças onco-hematológicas, Neoplasias mais frequentes na infância. Doenças infectocontagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspecto clínicos e epidemiológicos. Afecções dermatológicas mais comuns na infância. Afecções cirúrgicas de urgência mais comuns na infância. Relação médico-paciente. A criança vitimizada. Doenças pulmonares da infância.
Médico ginecologia/obstetra	
Médico ginecologista	
Médico pediatra	
Médico plantonista	
Médico PSF	
Médico residente	
Médico urologista	Doenças Causadas por Bactérias; Doenças Causadas por Protozoários; Doenças Causadas por Vírus; Princípios Gerais do Uso dos Antimicrobianos; Micoses superficiais e profundas. Fisiologia renal. Hipertensão arterial; Insuficiência renal; Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Fraturas expostas. Lesões ortopédicas traumáticas em crianças e adolescentes. Dor lombar. Cálculos renais. Tumores renais. Doenças do ureter – obstrução e tumores. Nefrostomia. Doenças da bexiga, ovário, próstata, uretra, pênis; Patologia da gestação. Puerpério. Reprodução humana: planejamento familiar, sexualidade, infertilidade. Gestação de alto risco. Oncologia ginecológica. Puericultura: Conceitos, ações e perspectivas. Crescimento: fatores promovedores. Crescimento fetal. Crescimento pós natal. Desenvolvimento. Particularidades digestivas do lactente. Necessidades nutricionais. Amamentação materna. O leite humano. Amamentação artificial. O esquema de amamentação. Higiene anti-infecciosa. Higiene mental. Distúrbios do crescimento. Desidratação. Hidratação oral. Desnutrição. Diarréia aguda. Parasitose. Icterícia Neonatal. Obstrução aguda das vias aéreas. Bronquiolite. Alergia respiratória. Asma. Tuberculose. Mecanismos gerais de ação das drogas. Principais grupos farmacológicos. Fármacos naturais e sintéticos. Farmacodinâmica dos principais compostos de cada grupo farmacológico. Mecanismos de ação e efeitos farmacológicos dos principais compostos. Farmacocinética e as principais indicações terapêuticas, os efeitos tóxicos mais importantes e as principais interações farmacológicas. Avaliação pré-anestésica. Medicação pré – anestésica. Monitoração do paciente anestesiado. Manutenção de vias aéreas. Anestésicos locais. Anestésias espinais. Anestesia geral. Instrumentos teóricos componentes do Sistema Único de Saúde e da formulação dos Modelos de Atenção à saúde. Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária. Anatomia da pelve feminina, Fisiologia do ciclo menstrual e embriologia; Contracepção e Planejamento familiar; Dor pélvica e dismenorreia; Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças benignas do trato reprodutivo; Cirurgias para patologias benignas e malignas do trato genital inferior. Incontinência urinária; Infecção urinária; Doença inflamatória pélvica; Infecção pelo HPV; A mulher e o HIV; desenvolvimento sexual normal e anormal, puberdade e climatério; Infertilidade. Endoscopia ginecológica; Endometriose; Propedêutica do colo uterino; Câncer de colo uterino; Câncer de ovário; Câncer de vulva e vagina; Câncer do corpo do útero e tubas uterinas; Doenças benignas e malignas da mama; Aspectos Médico Legais em Ginecologia e Obstetrícia; Abdome Agudo em Ginecologia; Diagnóstico por imagem em ginecologia e obstetrícia; Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica. Ginecologia e Obstetrícia. Organização de Sistemas de Serviços de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Saúde da Família (PSF). Atenção Primária à Saúde (APS). Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças/problemas frequentes: diabete, infecções de vias aéreas, hipertensão, depressão, ansiedade, infecções urinárias, gastroenterite, doenças sexualmente transmissíveis. Saúde da Criança: aleitamento materno, desnutrição, gastroenterite aguda, infecções respiratórias agudas. Princípios da medicina geriátrica. Uso de drogas (tabaco, álcool, maconha, cocaína, sedativos e excitantes do SNC, alucinógenos). Sistema de registro, notificações de doenças, atestados. Código de ética da profissão. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001).